



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de Agosto de 2007



Série

Número 69

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 829/2007

Aprova o mapa de trabalhos da empreitada de “beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo do Foro - Jardim da Serra”.

Resolução n.º 830/2007

Aprova o mapa de trabalhos da empreitada de “beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Lourencinha”.

Resolução n.º 831/2007

Aprova o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e autoriza a abertura do respectivo concurso público para a obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Lombada - S. Martinho”.

Resolução n.º 832/2007

Adjudica a empreitada de “rendimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Lombada - S. Martinho” ao grupo de empresas constituído pelas empresas “Avelino Farinha & Agrela, S.A.”, “Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda.” e “Arlindo Correia & Filhos, S.A.”.

Resolução n.º 833/2007

Mandata a Secretária Regional do Turismo e Transportes, Dra. Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante para representar a Região enquanto accionista da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

Resolução n.º 834/2007

Procede à implementação de uma reestruturação no Sector da Banana da Madeira, para que a atribuição de apoios que permitam instituir uma adequada política comercial do produto banana da Madeira.

Resolução n.º 835/2007

Mandata a Dra. Teresa Maria Abreu Gonçalves para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 836/2007

Mandata os secretários regionais dos Recursos Humanos e do Turismo e Transportes para procederem aos estudos preparatórios para a eventual elaboração de um Regulamento de Condições Mínimas, face a situação de impasse negocial inerente ao processo de revisão do contrato colectivo de trabalho para o Sector da Indústria Hoteleira.

Resolução n.º 837/2007

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 481 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito Calheta / Prazeres - 2.ª fase”.

Resolução n.º 838/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 446 da planta parcelar da obra de “construção do Centro de Convívio do Sítio da Furna”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 829/2007**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Agosto de 2007, resolveu aprovar um mapa de trabalhos da empreitada de “Beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo do Foro - Jardim da Serra”, no montante de € 48.331,00 - quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, Arlindo Correia & Filhos, SA, e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 07, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 830/2007

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Agosto de 2007, resolveu aprovar um mapa de trabalhos da empreitada de “Beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Lourencinha”, no montante de € 69.375,00 - sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, OLCA - Construções, Lda., e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 07, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 831/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Agosto de 2007, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Lombada - S. Martinho” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 832/2007

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “Piscina Anexa à Escola Básica

do Cural das Freiras”, reunido em plenário em 2 de Agosto de 2007, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, SA/Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda/Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de € 1.950.000,00 - um milhão, novecentos e cinquenta mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 49, Projecto 01, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 833/2007

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de Julho, os direitos da RAM, como accionista da APRAM, S.A., serão exercidos por um representante designado por Resolução do Conselho do Governo;

Considerando que com a criação do novo Governo, a tutela da APRAM, S.A. transitou para a Secretaria Regional do Turismo e Transportes;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Agosto de 2007, resolveu, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de Julho:

Mandar a Secretária Regional do Turismo e Transportes, Dra. Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante, para representar a Região Autónoma da Madeira e exercer todos os seus direitos, enquanto accionista da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 834/2007

Considerando que, ao abrigo do regime e condições de aplicação das Ajudas e Apoios Comunitários aos produtores de banana, até à data em vigor, foi instituído e vigora no âmbito territorial da Região Autónoma da Madeira, um sistema de atribuição de apoios comunitários que envolveu as Organizações de Produtores, reconhecidas e constituídas sob a forma de cooperativas agrícolas (doravante o “Sistema”);

Considerando que, não obstante tais apoios e ajudas (comunitários e do Governo Regional da Madeira), todos os interlocutores do Sistema, incluindo o Governo Regional da Madeira, concluíram unanimemente que, o Sistema instituído não só, não reunido em plenário em 2 de Agosto de 2007, resolveu nem satisfaz os interesses dos Produtores, como, também pode pôr em causa a sustentação futura do Sector e o acesso a futuros apoios comunitários;

Tal facto comprovam as actuais dificuldades económicas e financeiras da Cooperativa Agrícola dos Produtores de

Fruta da Madeira CRL - CAPFM e da Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira CRL - COOPOBAMA que, no contexto actual do Sector, representam na sua qualidade de Organizações de Produtores, respectivamente, 55% e 45% desses produtores que vêm beneficiando de ajudas e apoios comunitários e do Governo Regional da Madeira, dificuldades essas que põem em causa, inclusivé, o seu poder negocial face aos clientes e distribuidores e, conseqüentemente, em risco os interesses dos Produtores;

Acrescem ainda os significativos atrasos nos pagamentos aos produtores por parte dessas cooperativas, e o seu crescente e preocupante nível de endividamento também perante o GRM, fornecedores, prestadores de serviços e instituições financeiras, que põe em causa a respectiva capacidade de autofinanciamento e acarreta graves limitações no acesso aos fundos comunitários de incentivos ao Sector;

Considerando que, neste contexto, e atenta a circunstância de serem os produtores o principal referencial da política pública regional de apoio ao sector, há que encontrar as soluções mais adequadas e ajustadas à garantia e defesa dos seus interesses, e, em particular, assegurar o pagamento atempado dos seus créditos;

Considerando ainda que recentemente foi aprovado, pelo Conselho Europeu, um novo Regulamento que altera as condições de aplicação da ajuda comunitária aos produtores de banana, as quais passam a ser definidas em função das características particulares de cada região produtora de banana;

Considerando finalmente que, dada a importância social, económica e ambiental do sector da banana, está assim plenamente justificada, do ponto de vista da defesa do interesse público regional, que haja uma intervenção directa do Governo Regional no sector, com o fim de o reorganizar, estabilizar e criar condições, para que este possa fazer face à concorrência das outras regiões produtoras;

E que nesta medida, as especificidades regionais, nomeadamente em termos de dimensão, descontinuidade territorial e da especial orografia da Região, justificam plenamente à luz do disposto no artigo 299.º do Tratado CE, a adopção de medidas diferenciadas que permitam responder aos específicos problemas com que a Região se debate ao nível do Sector.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Proceder à implementação de uma reestruturação no Sector da Banana da Madeira, para que a atribuição de apoios, comunitários e do Governo Regional, permitam remunerar adequadamente, em tempo útil e sem atrasos, o produtor e definir e instituir uma adequada política comercial que valorize o produto banana da Madeira e o viabilize futuramente, em termos económico-financeiros.

2. Atenta a diminuta dimensão da produção regional, comparativamente com as das demais regiões produtoras de banana, que essa reestruturação deverá, estrategicamente, e a exemplo do que já acontece noutros sectores essenciais da economia regional, como sejam os transportes, a habitação e a energia, abarcar toda a produção regional, de forma a otimizar a gestão dos recursos e meios disponíveis, bem como maximizar o acesso a créditos para o apoio a investimentos e, conseqüentemente, ser definida por acordo e se possível, em parceria, com todos os interlocutores do Sector.

3. Mandatar os Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, para, em execução do ora deliberado, praticarem todos os actos e celebrarem todos os acordos e contratos que repute necessários, úteis

ou convenientes para o efeito, e ainda estabelecer quaisquer conversações e/ou entabular negociações com todos os interlocutores do Sector e, nomeadamente com as Organizações de Produtores, tudo nos termos e condições que tiverem por conveniente à implementação dos objectivos ora estabelecidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 835/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Agosto de 2007, resolveu:

Mandar a Dra. Teresa Maria Abreu Gonçalves para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa "Jornal da Madeira, Lda", que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas, n.º 35 - Funchal, no dia 10 de Agosto de 2007, pelas 10H30M, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem do dia - Aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Lda. e aprovação de celebração do respectivo contrato, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo e arquivado na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 836/2007

O Conselho do Governo tomou conhecimento da situação de impasse negocial inerente ao processo de revisão do Contrato Colectivo de Trabalho para o Sector da Indústria Hoteleira, não obstante as tentativas conciliatórias já promovidas após as negociações directas realizadas entre a Mesa da Hotelaria da ACIF e o Sindicato da Hotelaria.

Considerando a importância da actividade hoteleira na economia regional e a necessidade de manutenção de adequado clima de estabilidade nas relações laborais, bem como as posições das partes de que resultou a referida situação de impasse negocial, são mandatados os Secretários Regionais dos Recursos Humanos e do Turismo e Transportes para procederem aos estudos preparatórios de uma eventual elaboração de um Regulamento de Condições Mínimas, tendo em conta os parâmetros usuais de avaliação das condições do sector de actividade em geral e das empresas em particular, dos respectivos indicadores de rendimento e produtividade, assim como da contratação colectiva regional, do índice de preços e da política económica e social do Governo Regional, e tendo igualmente presente a manutenção da competitividade das empresas e a melhoria das condições de trabalho, particularmente as salariais, dos trabalhadores do sector em causa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 837/2007

Considerando a execução da obra de "Construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito Calheta / Prazeres - 2.ª Fase";

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11- do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.225,00 euros (onze mil e duzentos e vinte e cinco euros), a parcela de terreno número 481 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Julieta Sardinha Duarte e marido José dos Santos Sardinha Duarte e Maria Alexandra Duarte.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 838/2007

Considerando a execução da obra de “Construção do Centro de Convívio do Sítio da Furna”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 17/2007, de 11 de Janeiro foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.734,50 euros (treze mil e setecentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 446 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Filomena de Abreu Rocha Gonçalves e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)